

LEI Nº 718 (de 06/04/90)

RATIFICA DOAÇÕES REALIZADAS EM 1988 COM
FINS ESTRITAMENTE SOCIAIS

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas
Gerais,

Considerando o Parecer Prévio sobre Prestação de
Contas nº 119/89 do TCE-MG, anexo 3,

Considerando os objetivos estritamente sociais
das doações em ratificação.

aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

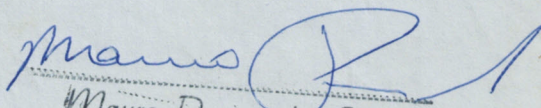
Art.1º - Fica ratificada a subvenção paga à Fun-
dação Ensino Superior Vale do Sapucaí - Hospital das Clínicas Samuel
Libânio no valor de CZ\$ 52.843,25 em 09/03/88 objetivando contribuir
para a construção do novo Pronto Socorro do mesmo hospital, conforme
recibo e Nota de Empenho nº 219, tendo em vista a natureza estritamen-
te social da mesma.

Art.2º - Fica ratificada a subvenção paga à Enti-
dade de Assistência Social Paulo VI no valor de CZ\$ 50.000,00 em
15/12/88, objetivando benefícios a munícipes carentes em final de ano,
conforme recibo e Nota de Empenho nº 1750, tendo em vista o caráter
estritamente social do caso.

Art.3º - As ratificações realizadas no artigo pri-
meiro e segundo desta lei recebem os efeitos de autorização.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 06 de Abril de 1.990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -